



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI Nº 299/2005

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 132/2005 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 113/2002 E ALTERA A TABELA I DA LEI MUNICIPAL 188/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterada a redação do o art. 13 da Lei Municipal 113/2002.

*“Art. 13 – Para fins de cálculo do valor venal no que se refere ao terreno, a área real a que se referem os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 113/2002, será corrigida, quando couber mediante aplicação da fórmula PRODUTO DA TESTADA PELA RAIZ QUADRADA DA PROFUNDIDADE MÉDIA.*

*Parágrafo primeiro: A profundidade média é o quociente da área real pela testada - Tabela I”.*

Art. 2º - Fica alterada a Tabela I, constante no anexo da Lei Municipal 188/2004, de acordo com a tabela I anexa ao presente projeto de Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21 de Dezembro de 2005.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

### ***JUSTIFICATIVA***

As questões que tratam o projeto de Lei são referentes a tributos. Para tanto, deve ser observada a anterioridade da vigência da Lei, a qual deve ser aprovada neste exercício. Portanto, sua tramitação deve ocorrer com a máxima urgência.

O presente projeto estabelece a nova fórmula a ser aplicada para o cálculo do valor venal dos imóveis (terrenos) para fins de cobrança do Imposto Territorial Urbano, ao mesmo tempo em que altera a tabela I da Lei Municipal 188/2004.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis, e a compreensão da urgência na apreciação do presente projeto de Lei, queremos desde já agradecer-lhes a atenção prestada.

Itati, 05 de Dezembro de 2005.

***Luiz Carlos Chaves***  
***Prefeito Municipal***